

## **PORTARIA-CONJUNTA Nº 227/2011**

Dispõe sobre o plantão noturno nos dias que antecedem e sucedem ao feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição (08 de dezembro) ano de 2011.

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação da GERMAG no sentido de se editar, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição no ano de 2011;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no §1º do art. 9º do Regimento Interno do Tribunal e na Portaria-Conjunta nº101, de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça a ser exercido a partir das 18h30min do dia 02 de dezembro de 2011 até às 8h do dia 16 de dezembro de 2011 será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18h30min e 8h da manhã seguinte, nas noites de 02, 03, 04, 05, 06 de dezembro de 2011;

II - segundo período: entre 18h30min e 8h da manhã seguinte, nas noites de 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria-Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 02 para 03, de 03 para 04 e de 04 para 05 de dezembro, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 05 para 06, de 06 para 07 de dezembro pelo plantonista menos antigo.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria-Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 07 para 08, de 08 para 09, de 09 para 10, de 10 para 11, e de 11 para 12 de dezembro, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 12 para 13, de 13 para 14, de 14 para 15, de 15 para 16 de dezembro, pelo plantonista menos antigo.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº 101, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente

Desembargador MÁRIO LÚCIO CARREIRA MACHADO, Primeiro Vice-Presidente